lealdade, disponibilidade e dedicação com que desempenhou as funções de Directora de Serviços neste Gabinete.

15 de Setembro de 2011. — O Director, *Domingos Miguel Soares Farinho*.

205136991

Louvor n.º 1718/2011

Ao cessar funções como Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, quero expressar público louvor à Dra. Maria Cármen Segade Henriques, pela competência, profissionalismo, lealdade e dedicação, com que desempenhou as funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar neste Gabinete.

15 de Setembro de 2011. — O Director, *Domingos Miguel Soares Farinho*.

205137136

Louvor n.º 1719/2011

Ao cessar funções como Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, quero expressar público louvor à Mestre Lúcia de Fátima Barreira Dias Vargas, pela extrema competência, profissionalismo, lealdade, disponibilidade e dedicação com que desempenhou as funções de Chefe de Divisão neste Gabinete.

15 de Setembro de 2011. — O Director, *Domingos Miguel Soares Farinho*.

205137096

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 12844/2011

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Maria Amélia Jesus dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Gerir o pessoal do Gabinete, coordenar e despachar os assuntos de gestão corrente;

b) Gerir o orçamento do Gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais, nos termos das leis do Orçamento do Estado, dos decretos-leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

d) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau;

e) Autorizar o processamento e despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal afecto ao Gabinete, bem como o processamento dos respectivos abonos, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

g) Proceder à avaliação do desempenho do pessoal do Gabinete nas situações aplicáveis;

h) Justificar e injustificar as faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias por conveniência de serviço e aprovar o respectivo plano anual, relativamente ao pessoal afecto ao Gabinete;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respectivo processamento;

j) Autorizar a inscrição e participação dos membros do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

l) Autorizar deslocações em serviço de pessoal do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.os 193/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental;

m) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 278/2000, de 10 de Novembro, e 108/2004, de 11 de Maio, e pela Lei n.º 13/2005, de 26 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho;

n) Autorizar a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a licenciada Isabel Maria Amaro Nico adjunta deste Gabinete, para substituir a chefe do Gabinete nas ausências ou impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 28 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados até à presente data, no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

205138173

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 12845/2011

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 4.º e nos n.os 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Lisa Pinto de Sousa Ferreira para exercer funções de adjunta no meu Gabinete, em comissão de serviço.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de adjunta, incluindo o abono para despesas de representação, acrescida dos respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 9.º do mencionado diploma legal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Setembro.

16 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Energia, *Henrique Joaquim Gomes*.

205140902

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 12846/2011

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, diploma que aprovou a orgânica do XIX Governo Constitucional, o Ministério da Economia e do Emprego é o departamento governamental que tem por missão a concepção, execução e avaliação das políticas de desenvolvimento dirigidas ao crescimento do emprego sustentável, de competitividade, de inovação, de internacionalização das empresas e de promoção do comércio externo, de promoção e atracção de investimento estrangeiro, bem como a aposta na mobilidade e modernização nas relações de trabalho, as políticas de formação profissional, as políticas de energia e de geologia, de turismo, de defesa dos consumidores, de obras públicas, de transportes e de comunicações;

Considerando que o n.º 1 do artigo 19.º do citado decreto-lei atribui ao Ministério da Educação e Ciência a missão de definir, coordenar, executar e avaliar as políticas nacionais dirigidas ao sistema educativo, ao ensino superior, à ciência e à sociedade da informação, articulando-as com as políticas de qualificação e formação profissional;

Considerando a estreita colaboração entre ambos os membros do Governo em domínios de interesse comum, nomeadamente sobre aqueles em que exercem superintendência e tutela partilhadas, conforme prevêem os n.os 11 do artigo 16.º e 4 do artigo 19.º do mencionado diploma legal;

Considerando que, de acordo com o n.º 8 do artigo 3.º, o Ministro da Economia e do Emprego é coadjuvado pelo Secretário de Estado do